UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 - Florianópolis – SC
Telefone/Whattsap institucional: (48) 3721-2322
E-mail: matriculas.ndi@contato.ufsc.br
Site: www.ndi.ufsc.br

EDITAL Nº 07/NDI/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em conformidade com as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Lei Estadual nº 18.686, de 14 de setembro de 2023; das Resoluções Normativas nº 024/GR/2009 e nº 168/2022/CUn; da Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC; do Inquérito Civil nº 1.33.000.003569/2014-34; da Portaria Normativa nº 001/2025/CED, de 25 de novembro de 2025; da Resolução Normativa nº 191/2024/CUn, de 25 de julho de 2024; do inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019; e do Inquérito Civil nº 1.33.000.000086/2024-50, torna pública a abertura das inscrições para o sorteio de vagas e a formação de listas de espera para o ano letivo de 2027, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 O processo de sorteio público será conduzido sob a responsabilidade de comissão designada por meio de portaria expedida pela Direção do NDI.

1.2 Os recursos relativos a este Edital deverão ser protocolados no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação do edital, observadas as disposições específicas deste Edital.

1.3 A interposição de recurso será realizada mediante preenchimento do formulário de recurso, disponível no site do NDI, que deverá ser encaminhado para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br com o assunto “Recursos ao Edital nº 07/NDI/2026 de 26 de outubro de 2026”. O recurso será encaminhado à Direção do NDI, que o responderá e encaminhará ao requerente em até dois dias úteis

após o recebimento deste.

1.4 Seguindo o que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as respostas aos recursos serão encaminhadas por e-mail apenas aos requerentes e constarão exclusivamente do Processo Administrativo aberto para esse fim, por conterem dados pessoais e, quando aplicável, dados pessoais sensíveis.

1.5 Nos casos de persistência do indeferimento e somente quando houver questionamento quanto à legalidade do processo, as famílias das crianças candidatas poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado, mediante justificativa que identifique a ilegalidade ou as ilegalidades apontadas. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (https://protocologeral.ufsc.br/), com o assunto "Recursos ao Edital nº 07/NDI/2026, de 26 de outubro de 2026". A resposta será encaminhada em prazo a ser definido pela Direção do CED.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO DE NOVAS VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

2.1 A inscrição para o sorteio de vagas deverá ser realizada exclusivamente no site http://inscricoesndi.sistemas.ufsc.br, no **período de 26 de outubro até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2026.**

2.1.1 A Secretaria do NDI disponibilizará, no período das inscrições, equipamentos para as pessoas que não dispõem de acesso à internet, no horário compreendido entre 07h30min e 18h30min, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, **exceto no dia 28 de outubro de 2026, em razão do feriado do Dia do Servidor Público.**

2.2 Para a realização da inscrição, a família e/ou responsáveis legais deverão: a) acessar o site de inscrições - http://inscricoesndi.sistemas.ufsc.br; b) preencher integralmente o formulário; e c) salvar, imprimir ou realizar captura de tela do comprovante de inscrição, conferindo as informações nele contidas.

2.2.1 É possível que o familiar e/ou responsável legal que tenha ou teve vínculo com a UFSC já possua usuário e senha.

2.2.2 A opção "Categoria" do formulário, que apresenta as possibilidades Técnico-Administrativos em Educação, Docentes, Estudantes ou Comunidade em Geral, possui finalidade exclusivamente estatística.

2.2.3 Para as crianças que ainda não tiverem nascido até o encerramento do período de inscrições, a família e/ou os representantes legais deverão preencher o campo destinado ao nome da criança com o nome completo da mãe, seguido da indicação "(gestante)", e informar a data provável do parto (DPP), que deverá ser até **31 de dezembro de 2026**.

2.3 O NDI não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas técnicas, elétricas ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade da família e/ou dos responsáveis legais, inclusive quanto à inscrição no grupo correspondente.

2.4.1 A prestação de informações falsas ou incorretas no ato da inscrição, identificadas após a

realização do sorteio ou no momento da efetivação da matrícula, implicará a anulação da inscrição.

2.5 Só poderão concorrer às vagas do Grupo 1 as crianças nascidas até o dia 31 de dezembro de 2026 ou aquelas cuja data prevista para o parto seja até essa data, observado o disposto no item 4.3 deste Edital.

2.6 A Comissão do Edital divulgará no dia 10 de novembro de 2026, no site www.ndi.ufsc.br, **a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas.**

2.7 Os recursos relativos à lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a sua publicação. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site), devendo este ser encaminhado para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br com o assunto "Recursos à lista preliminar das inscrições não homologadas ao Edital nº 07/NDI/2026 de 26 de outubro de 2026". A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

2.8 Nos casos de persistência do indeferimento e somente quando houver questionamento quanto à legalidade do processo, as famílias das crianças candidatas poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado, mediante justificativa que esclareça qual ou quais ilegalidades teriam sido cometidas ao longo do processo. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (https://protocologeral.ufsc.br/), colocando como assunto "Recursos à relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas do Edital nº 07/NDI/2026, de 26 de outubro de 2026". A resposta ao recurso será dada em prazo a ser definido pela Direção do CED.

2.9 Seguindo o que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as respostas aos recursos serão encaminhadas por e-mail apenas aos requerentes e constarão exclusivamente do Processo Administrativo aberto para esse fim, por conterem dados pessoais e, quando aplicável, dados pessoais sensíveis.

2.10 A Comissão do Edital divulgará, no dia 12 de novembro de 2026, a relação final das inscrições homologadas e não homologadas, após o prazo para interposição de recursos.

3. DO SORTEIO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A seleção das crianças para o preenchimento das vagas ocorrerá exclusivamente por **sorteio eletrônico**, a ser **realizado no dia 16 de novembro de 2026, às 14h30,** com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do NDI, por meio de link a ser disponibilizado posteriormente no site do NDI e no Instagram do NDI (@ndicotidiano).

3.1.1 As famílias e/ou responsáveis legais da criança poderão acompanhar o sorteio pela transmissão virtual, não sendo permitido o acompanhamento presencial. O sorteio ficará salvo no canal do NDI.

3.2 O sorteio será realizado na presença de, no mínimo, três profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, designados pela Direção do NDI/UFSC, utilizando os números atribuídos às inscrições, conforme o procedimento descrito nos itens 3.10 e seguintes deste Edital.

3.3 As crianças que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência também poderão

concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.4 Para cada criança que concorrer pela lista da ampla concorrência, será atribuído apenas um número de inscrição.

3.5 As crianças com deficiência concorrerão em lista própria e também pela lista da ampla concorrência, sendo-lhes atribuídos, portanto, dois números de inscrição.

3.6 As crianças que forem declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas concorrerão em lista própria e também pela lista da ampla concorrência, sendo-lhes atribuídos, portanto, dois números de inscrição.

3.7 As crianças com deficiência que também forem declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas concorrerão em cada lista própria e também pela lista da ampla concorrência, sendo-lhes atribuídos ao final, portanto, três números de inscrição.

3.8 O segundo e/ou terceiro número atribuído às crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas e às crianças com deficiência será atribuído conforme a ordem de inscrição em cada lista específica. **Os números serão publicados no dia 13 de novembro de 2026 no site do NDI.**

3.9 O software utilizado pelo NDI/UFSC para a realização do sorteio foi cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e é utilizado por diversos institutos federais. A única adaptação realizada consistiu na substituição do logotipo exibido na parte superior da página do programa. O software realiza o sorteio aleatório dos números por meio de um algoritmo de geração de sequências aleatórias.

3.10 Por motivos operacionais e para garantir a reprodutibilidade do sorteio, o procedimento eletrônico será realizado considerando todos os números atribuídos às inscrições, homologadas e não homologadas. A participação de números correspondentes a inscrições não homologadas não lhes conferirá qualquer direito à classificação ou ao preenchimento de vagas.

3.10.1 Após a realização do sorteio, serão excluídos da classificação os números correspondentes às inscrições não homologadas, observando-se exclusivamente a ordem resultante do sorteio para as inscrições homologadas.

3.11 Realizado o sorteio, os números sorteados serão inseridos no sistema de inscrição respeitando a ordem do sorteio e descartando os números de inscrições não homologadas.

3.12 Estarão concorrendo às vagas apenas as crianças candidatas que constarem nas listas de inscrições homologadas, ou que tenham entrado com recurso no prazo estabelecido no Edital e tenham o pedido deferido.

3.13 Caso seja identificada inscrição duplicada, será considerada a inscrição de data mais recente, sendo as demais eliminadas antes do processamento do resultado do sorteio.

3.14 Após a realização do sorteio, a ordem dos números sorteados será processada no sistema de inscrição, para fins de classificação e publicação do resultado.

3.15 Após o tratamento dos dados, serão emitidas pelo sistema de inscrição do Núcleo de Desenvolvimento Infantil as listas das crianças sorteadas para vagas e as que vão compor a lista de espera.

3.16 Para fins de auditoria e reprodutibilidade do sorteio, será divulgada a “Semente utilizada”, localizada ao final da página do sorteio. A semente é utilizada pelo programa para inicializar o algoritmo de geração da sequência aleatória, permitindo a reprodução posterior do sorteio realizado.

3.17 A posição em que cada número for sorteado é passada para uma “planilha de tratamento de dados”, montada conforme a lista de inscritos publicada no site do NDI, para gerar a classificação final do sorteio.
3.18 A autenticidade do resultado do sorteio eletrônico poderá ser verificada utilizando-se a semente publicada, seguindo-se os seguintes passos: 1) Coloque o número da criança candidata inscrita e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas; 2) Marque a opção “Inserir semente manualmente” e coloque a semente do resultado do sorteio a ser auditado; 3) Clique no botão “Gerar Lista”; 4) Efetue a comparação da saída do programa com a lista impressa.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 08 vagas para o Grupo 1, distribuídas igualmente entre dois turnos, sendo, em cada turno, 01 vaga reservada para crianças com deficiência, 02 vagas reservadas para crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas e 01 vaga para crianças da lista de ampla concorrência.
4.2 As listas de espera serão compostas por todas as inscrições homologadas. A distribuição das vagas e organização das lista de espera dar-se-á conforme quadro abaixo:

Grupo	Data de Nascimento	Vagas - Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às crianças com deficiência	Vagas Reservadas às crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas
1	**01/04/2026 a 31/12/2026**	01 em cada turno	01 em cada turno	02 em cada turno
2	**01/04/2025 a 31/03/2026**	Lista de espera	Lista de espera	Lista de espera
3	**01/04/2024 a 31/03/2025**	Lista de espera	Lista de espera	Lista de espera
4	**01/04/2023 a 31/03/2024**	Lista de espera	Lista de espera	Lista de espera
5	**01/04/2022 a 31/03/2023**	Lista de espera	Lista de espera	Lista de espera
6	**01/04/2021 a 31/03/2022**	Lista de espera	Lista de espera	Lista de espera

4.2.1 São consideradas crianças com deficiência aquelas cujas famílias e/ou responsáveis legais assim as declarem no ato da inscrição, desde que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física,

mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As crianças deverão enquadrar-se nos critérios previstos no art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012. A avaliação será realizada pela Comissão de Validação das Crianças com Deficiência, designada por portaria expedida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

4.2.2 São consideradas crianças negras (pretas e pardas) aquelas cujas famílias e/ou responsáveis legais assim as declarem no ato da inscrição, conforme as categorias de cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observados os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn. A declaração estará sujeita ao procedimento de validação da heteroidentificação, conforme as normas estabelecidas neste Edital e na portaria específica publicada para esse fim.

4.2.3 São consideradas crianças indígenas aquelas cujas famílias e/ou responsáveis legais assim as declarem no ato da inscrição e que pertençam a um povo ou comunidade indígena, com vínculo de pertencimento reconhecido pela comunidade à qual estão vinculadas, observados os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn. A declaração e o pertencimento serão submetidos à análise documental, conforme as normas estabelecidas neste Edital e na portaria específica publicada para esse fim.

4.2.4 São consideradas crianças quilombolas aquelas cujas famílias e/ou responsáveis legais assim as declarem no ato da inscrição e que pertençam a grupos étnico-raciais que se autodefinem como quilombolas, com trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. A declaração e o pertencimento serão submetidos à análise documental, conforme os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, neste Edital e na portaria específica publicada para esse fim.

4.3 A criança que concorrer ao Grupo 1 e que ainda não tenha nascido até o último dia do período de inscrições poderá ter sua inscrição realizada mediante o preenchimento da data prevista para o parto, devendo permanecer em branco os campos relativos à certidão de nascimento. Caso o nascimento ocorra após 31 de dezembro de 2026, a criança perderá o direito à vaga.

5. DO RESULTADO DO SORTEIO

5.1 O **resultado preliminar do sorteio** será divulgado no dia **17 de novembro de 2026**, no site do NDI - www.ndi.ufsc.br.

5.2 Não haverá divulgação do resultado do sorteio por telefone ou qualquer outro meio, além do citado no item 5.1.

5.3 Os recursos relacionados ao resultado do sorteio deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação do resultado. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI), devendo este ser encaminhado para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br, colocando como assunto "Recursos ao resultado preliminar do sorteio do Edital nº 07/NDI/2026 de 26 de outubro de 2026". O recurso será encaminhado à Direção do NDI, que o responderá e encaminhará ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

5.4 Seguindo o que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as respostas aos recursos serão encaminhadas por e-mail apenas aos requerentes e constarão exclusivamente do Processo Administrativo aberto para esse fim, por conterem dados pessoais e, quando aplicável, dados pessoais sensíveis.

5.5 Nos casos de persistência do indeferimento e somente quando houver questionamento quanto à legalidade do processo, as famílias das crianças candidatas poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado, mediante justificativa que esclareça qual ou quais ilegalidades teriam sido cometidas ao longo do processo. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (https://protocologeral.ufsc.br/), colocando como assunto "Recurso ao resultado do sorteio do Edital nº 07/NDI/2026, de 26 de outubro de 2026". A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em prazo a ser definido pela Direção do CED.

5.6 O resultado final do sorteio será divulgado no dia **19 de novembro de 2026**, no site do NDI - www.ndi.ufsc.br.

6. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 A documentação das crianças classificadas para as vagas de crianças com deficiência será analisada pela Comissão de Validação das Crianças com Deficiência designada por portaria expedida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

6.2 O Processo de Validação da documentação das crianças com deficiência será detalhado em Portaria específica, a ser publicada após a realização do sorteio, na qual constarão o procedimento, os documentos a serem apresentados e demais informações pertinentes.

6.3 O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 A documentação comprobatória da deficiência deverá ser entregue antes da data da matrícula, conforme o item 9 deste Edital. Serão exigidos os seguintes documentos, observadas as disposições da Lei Estadual nº 18.686, de 14 de setembro de 2023:

6.4.1 Laudo médico assinado por médico, preferencialmente especialista na área relacionada à deficiência da criança candidata, em letra legível, contendo nome, carimbo, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável. O laudo deverá descrever os comprometimentos, as limitações ou as barreiras decorrentes da deficiência e apresentar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Caso a criança candidata

possua relatório multiprofissional, este poderá ser anexado como informação complementar, sem dispensar a apresentação do laudo médico.

6.4.2 Para as crianças candidatas com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria tonal e vocal, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

6.4.3 Para as crianças candidatas com Deficiência Visual, o laudo médico deverá apresentar a descrição do exame oftalmológico, incluindo a acuidade visual, e conter o nome legível, o carimbo, a assinatura e o CRM do profissional responsável.

6.4.4 Para as crianças candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item 6.4.1, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

6.5 Não serão aceitos exames gestacionais de nenhum tipo, a exemplo de exames genéticos e intrauterinos, como comprovação da deficiência.

6.6 A comissão tem autonomia para, caso necessário, solicitar às famílias das crianças candidatas a apresentação de documentação adicional e/ou a participação em entrevista.

6.7 O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado(s) na convocação para que a família e/ou responsáveis legais façam a validação da documentação da criança com deficiência implicará a exclusão da criança da lista de espera para vaga reservada e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

6.8 As crianças com deficiência classificadas na lista de espera serão convocadas para o preenchimento das vagas remanescentes que surgirem ao longo do ano, mediante publicação no site do NDI e envio de e-mail à família e/ou aos responsáveis legais.

6.9 Dúvidas adicionais sobre o processo de documentação, análise e validação poderão ser encaminhadas ao e-mail "matriculas.ndi@contato.ufsc.br".

7. DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS CRIANÇAS DECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

7.1 O processo de validação das crianças cujas famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas observará o disposto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn e demais normas aplicáveis.

7.2 O processo de validação e análise documental para as crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas será detalhado em Portaria publicada exclusivamente para este fim após a realização do sorteio, na qual constarão a forma como se dará o processo, os documentos a serem apresentados e outras informações correlatas.

7.3 O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 A declaração e a documentação das crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou

quilombolas deverão ser apresentadas antes da data da matrícula, conforme o item 9 deste Edital, para fins de validação.

7.5 O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado(s) na convocação para que a família e/ou responsáveis legais realizem a validação da declaração e apresentem a documentação necessária para análise das crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, implicará a exclusão da criança da lista de espera para vaga reservada e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

7.6 A convocação das crianças que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas sorteadas em lista de espera para as vagas remanescentes que surgirem ao longo do ano dar-se-á em convocação própria a ser publicada no site do NDI e encaminhada aos familiares e/ou responsáveis legais por e-mail.

7.7 Dúvidas adicionais sobre o processo de documentação, análise e validação poderão ser encaminhadas ao e-mail "matriculas.ndi@contato.ufsc.br".

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 A ocupação das vagas que surgirem ao longo de 2027 dar-se-á conforme as orientações contidas neste Edital.

8.1.1 As vagas reservadas às crianças com deficiência terão prioridade no seu preenchimento.

8.1.2 Após o atendimento à reserva de vagas para crianças com deficiência, serão atendidas as trocas de turno, respeitada a ordem, data e horário da solicitação, conforme Portaria Normativa nº 001/2025/CED, de 25 de novembro de 2025.

8.1.3 Após o atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2, as vagas serão preenchidas por crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas conforme a Resolução Normativa nº 168/2022/CUn.

8.1.4 Após o atendimento do disposto nos itens 8.1.1 a 8.1.3, as vagas serão preenchidas pelas crianças ocupantes das listas de espera de ampla concorrência deste Edital.

8.2 O quantitativo de grupos será definido até o início do ano letivo de 2027.

8.3 Ser sorteado para a lista de espera gera mera expectativa de matrícula. A matrícula dependerá do surgimento de vagas e, quando aplicável, da validação específica prevista neste Edital e em Portaria própria, bem como da efetivação da matrícula.

8.4 A divulgação das vagas remanescentes ocorrerá no site do NDI (www.ndi.ufsc.br), por meio de convocações que identificarão o grupo, o turno e a criança classificada na lista de espera à qual a vaga se destina. A convocação também será encaminhada por e-mail às famílias e/ou aos representantes legais.

8.5 As listas de espera descritas neste item serão válidas até o último dia de inscrição para o edital de rematrícula e de irmãos a ser publicado em 2027 para regular a entrada de crianças em 2028.

9. MATRÍCULA

9.1 As convocações para matrícula serão publicadas no site do NDI, cabendo à família e/ou aos responsáveis legais acompanhar as publicações.

9.1.1 Além disso, a família e/ou os responsáveis legais serão informados, por e-mail, sobre a vaga, o turno e a data da matrícula.

9.1.1.1 O envio do e-mail não exime a família e/ou os responsáveis legais da responsabilidade de acompanhar a publicação das convocações e de manter seus endereços eletrônicos atualizados junto à Coordenação Pedagógica do NDI.

9.1.1.2 O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É responsabilidade da família e/ou dos responsáveis legais acompanhar as publicações oficiais no site do NDI.

9.2 O descumprimento do prazo estipulado na convocação para que a família e/ou responsáveis legais façam a matrícula da criança convocada implicará a exclusão da criança da respectiva lista de espera e a convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior.

9.3 Para efetivar a matrícula, deverão ser apresentados o formulário de matrícula, a certidão de nascimento e a caderneta de vacinação atualizada, nos termos da Lei Estadual nº 17.821, de 10 de dezembro de 2019. A ausência da caderneta de vacinação não impedirá a efetivação da matrícula, mas a situação deverá ser regularizada no prazo legal de 30 dias após a matrícula. Os documentos poderão ser digitalizados ou enviados por meio de fotografias nítidas.

9.3.1 Caso haja alguma contraindicação para que a criança receba determinada vacina, deverá ser anexada declaração ou justificativa médica, conforme a Lei nº 17.821, de 10 de dezembro de 2019.

9.4 A matrícula das crianças declaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas e/ou com deficiência estará sujeita à validação específica.

9.4.1 É necessária a comprovação da deficiência pela Comissão de Validação das Crianças com Deficiência designada por portaria expedida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) para efetivação da matrícula.

9.4.2 Para a efetivação da matrícula, será necessária a validação, pela comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) para esse fim, da declaração apresentada no ato da inscrição pela família e/ou pelos responsáveis legais da criança declarada negra (preta ou parda), indígena ou quilombola.

9.4.3 As informações relacionadas à validação das crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e com deficiência serão publicadas no site do NDI e encaminhadas à família e/ou responsáveis legais por e-mail.

9.5 A participação no sorteio não garante a matrícula no NDI caso não sejam atendidos todos os requisitos previstos neste Edital para sua efetivação.

9.6 A matrícula no NDI não garante vaga para continuidade dos estudos no Colégio de Aplicação da UFSC. Para ingresso no Colégio de Aplicação, será necessário participar do respectivo processo seletivo ou sorteio, conforme regulamentação vigente e quando previsto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do NDI, observadas as normas institucionais aplicáveis, podendo ser submetidos à apreciação da Direção do CED, quando necessário.

CALENDÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	DATAS
Publicação do edital	26/10/2026
Período de inscrição	26/10 até 23h59 do dia 09/11/2026
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	10/11/2026
Divulgação da lista final das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	12/11/2026
Divulgação das listas específicas com os números atribuídos às vagas reservadas	13/11/2026
Sorteio virtual	16/11/2026 às 14h30
Divulgação do resultado preliminar do sorteio	17/11/2026
Divulgação do resultado final do sorteio	19/11/2026

Josiana Piccolli
Diretora do NDI